Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº 369 DE 28 DE Fevereiro DE 2023.

Dispõe sobre alterações no Código Tributário do Município de Miguel Pereira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º Os dispositivos abaixo do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 036, de 19 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte nova redação;

*"**Art. 130** Constitui a Segunda Instância Julgadora, o "Conselho Recursal Fiscal", criadapelo Prefeito, por meio de Decreto."*

*"**Art. 131** O Conselho Recursal Fiscal se comporá de 14 (quatorze) membros, inclusive o Presidente, que será sempre o Secretário Municipal de Fazenda, sem prejuízo de suas funções, observado o disposto nos arts. 87-A, inciso I e 88 da Lei Complementar nº 038, de 28 de janeiro de 1998.*

***Parágrafo Único.** Compõem-se o Conselho Recursal Fiscal de 06 (seis) Membros Titulares, 06 (seis) Membros Suplentes, todos representantes da Fazenda Pública Municipal, e 02 (dois) Membros representantes dos contribuintes, sendo estes últimos, escolhidos dentre membros da sociedade civil organizada, sendo pessoas de notório saber em sua área de atuação, todos com reconhecida experiência em assuntos fiscais e nomeados pelo Prefeito através de portaria"*

*"**Art. 133** (REVOGADO)"*

*"**Art. 146***

***Parágrafo Único.** (REVOGADO)"*

*"**Art. 179** - (REVOGADO)"*

*"**Art. 296 -** (REVOGADO)"*

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)
TABELA III

	UFIR-MP
1.	
2.	
3. PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS a) REVOGADO	
b) REVOGADO	
c)	
d).....	
e).....: 1 – 2 –	
4.	
a)	
b)	
c)	

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 28 de Fevereiro de 2023.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 01/03/2023.
D.O. nº 11/22 Pág.(s) 2-3
SERVIDOR
Técnica Legislativa
Matr. 01/012